



**PROJETO DE LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA 2017**

(Projeto de Lei nº 02/2016-CN)

**Relatório do Comitê de Admissibilidade de  
Emendas  
(Exame de Admissibilidade das Emendas)**



## RELATÓRIO DO COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS

### **EXAME DE ADMISSIBILIDADE DAS EMENDAS AO PLDO 2017**

Exame de admissibilidade das emendas ao anexo de metas ao PLN nº 2/2016-CN – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

#### **I. RELATÓRIO**

1. Conforme art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN, cabe ao Comitê de Admissibilidade – CAE propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de relator, aos projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual. Os relatórios de admissibilidade devem ser votados pela CMO antes da apreciação do mérito das respectivas matérias, salvo deliberação em contrário do Plenário da CMO.
2. O exame de admissibilidade de emendas corresponde ao exame preliminar – anterior ao de mérito –, que verifica a compatibilidade da proposição com as normas constitucionais, legais e regimentais, nos termos do art. 146 da Resolução nº 1/2006-CN. Esse dispositivo determina que a emenda à proposição em tramitação na CMO, que contrariar norma constitucional, legal ou regimental, será inadmitida, caso aprovada na CMO a proposta do Comitê de Admissibilidade (art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN).
3. Este Relatório resulta do exame de admissibilidade das emendas apresentadas pelas, bancadas, comissões e parlamentares ao referido Anexo VII - Prioridades e Metas.
4. Após análise quanto aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, foram consideradas inadmitidas as emendas de nrs. 29460001, 30680001, 35680001 e 37470001, por tratar de objeto não compreendido entre as competências da União (tracho rodoviário fora do PNV); as emendas de nr. 21520002, 27680002 e 37820002, por serem repetição de emenda já apresentada (Item 2.4.7 do Parecer Preliminar); a emenda nr. 34330002, por tratar de objetos diversos (Art. 41, Inciso III, da Resolução nr. 1/2006-CN) e a emenda nr. 60070001, por conflitar com as competências regimentais da Comissão autora.
5. O detalhamento das emendas inadmitidas, bem como dos motivos da inadmissão, constam do anexo deste Relatório.



## II – VOTO

6. Os trabalhos deste Comitê foram pautados pela observância das normas constitucionais, legais e regimentais que tratam do tema.

7. Do exame de admissibilidade, o VOTO é pela inadmissibilidade das emendas nrs. 21520002, 27680002, 29460001, 30680001, 34330002, 35680001, 37470001, 37820002 e 60070001 e pela admissibilidade das demais emendas.

Brasília, de de 2016.

### COORDENADOR:

Deputado VICENTINHO JÚNIOR

### MEMBROS: CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado NELSON MEURER

Deputado JOSÉ PRIANTE

Deputado PAULÃO

Deputado NILSON LEITÃO

X

Deputada LEANDRE

Deputado BENJAMIM MARANHÃO

### SENADO FEDERAL

Senador OTTO ALENCAR

Senador CRISTOVAM BUARQUE

Senadora MARTA SUPPLY



## II – VOTO

6. Os trabalhos deste Comitê foram pautados pela observância das normas constitucionais, legais e regimentais que tratam do tema.

7. Do exame de admissibilidade, o VOTO é pela inadmissibilidade das emendas nrs. 21520002, 27680002, 29460001, 30680001, 34330002, 35680001, 37470001, 37820002 e 60070001 e pela admissibilidade das demais emendas.

Brasília, de de 2016.

### COORDENADOR:

Deputado VICENTINHO JÚNIOR

### MEMBROS: CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado NELSON MEURER

Deputado JOSÉ PRIANTE

Deputado PAULÃO

Deputado NILSON LEITÃO

Deputada LEANDRE

Deputado BENJAMIM MARANHÃO

### SENADO FEDERAL

Senador OTTO ALENCAR

Senador CRISTOVAM BUARQUE

Senadora MARTA SUPLICY



## RELATÓRIO DO COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS

### **EXAME DE ADMISSIBILIDADE DAS EMENDAS AO PLDO 2017**

#### **COORDENADOR:**

Deputado VICENTINHO JÚNIOR \_\_\_\_\_

#### **MEMBROS: CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Deputado NELSON MEURER \_\_\_\_\_

Deputado JOSÉ PRIANTE \_\_\_\_\_

Deputado PAULÃO \_\_\_\_\_

Deputado NILSON LEITÃO \_\_\_\_\_

Deputada LEANDRE \_\_\_\_\_

Deputado BENJAMIM MARANHÃO \_\_\_\_\_

#### **SENADO FEDERAL**

Senador OTTO ALENCAR \_\_\_\_\_

Senador CRISTOVAM BUARQUE \_\_\_\_\_

Senadora MARTA SUPPLY \_\_\_\_\_

*Maria F.*



Parecer do Comitê de Admissibilidade de Emendas - PLN N. Projeto de Lei nº 0002/2016-

## RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS

Código da Emenda: 29460001  
Nome do Autor: Cássio Cunha Lima  
Programa: 2087 - Transporte Terrestre  
Ação: Nova - Construção da Ponte Interligando Cabedelo(PB) PB 025 ao Distrito de Costinha(PB), município de Lucena, na BR 101 - PB/RN.  
Critérios  
Assinalados: Trecho não constante no Sistema Nacional de Viação.

Código da Emenda: 60070001  
Nome do Autor: Comissão Diretora do Senado Federal  
Programa: 2086 - Transporte Aquaviário  
Ação: 12J1 - Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do São Francisco  
Critérios  
Assinalados: Objeto da Emenda fora da competência regimental da Comissão (item 2.3.1 da Parte Especial do Parecer Preliminar).

Código da Emenda: 37470001  
Nome do Autor: Ricardo Teobaldo  
Programa: 2087 - Transporte Terrestre  
Ação: Nova - adequação de trecho entre Iguraci e Custódia no Sertão Pernambucano  
Critérios  
Assinalados: Trecho não constante no Sistema Nacional de Viação.

Código da Emenda: 30680001  
Nome do Autor: Carlos Henrique Gaguim  
Programa: 2087 - Transporte Terrestre  
Ação: Nova - ampliar a Ponte da Integração e Amizade Fernando Henrique Cardoso sobre o Rio Tocantins (lago de Palmas) - na TO - 080  
Critérios  
Assinalados: Trecho não constante no Sistema Nacional de Viação.

Código da Emenda: 35680001  
Nome do Autor: Paulo Magalhães  
Programa: 2087 - Transporte Terrestre  
Ação: Nova - Duplicação do Trecho Rodoviário entre Nova Alegria/BA e o entroncamento da BR 101  
Critérios  
Assinalados: Trecho não constante no Sistema Nacional de Viação.



Parecer do Comitê de Admissibilidade de Emendas - PLN N. Projeto de Lei nº 0002/2016-

## RELATÓRIO DAS EMENDAS INADMITIDAS

<p>Código da Emenda: 37820002</p> <p>Nome do Autor: Zeca Cavalcanti</p> <p>Programa: 2087 - Transporte Terrestre</p> <p>Ação: 20VJ - Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste</p> <p>Critérios</p> <p>Assinalados: Inadmitida por contrariar o item 2.4.7 da Parte Especial do Relatório Preliminar.</p>
<p>Código da Emenda: 21520002</p> <p>Nome do Autor: Beto Faro</p> <p>Programa: 2080 - Educação de qualidade para todos</p> <p>Ação: 8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior</p> <p>Critérios</p> <p>Assinalados: Inadmitida por estar em desacordo como o item 2.4.7 da parte especial do Parecer Preliminar.</p>
<p>Código da Emenda: 27680002</p> <p>Nome do Autor: Weliton Prado</p> <p>Programa: 2087 - Transporte Terrestre</p> <p>Ação: 20VL - Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste</p> <p>Critérios</p> <p>Assinalados: Emenda com mesma ação já apresentada pelo Parlamentar.</p>
<p>Código da Emenda: 34330002</p> <p>Nome do Autor: Raimundo Gomes de Matos</p> <p>Programa: 2087 - Transporte Terrestre</p> <p>Ação: Nova - Construção de contornos viários em rodovias federais (BRs 020/116/222) - no Estado do Ceará</p> <p>Critérios</p> <p>Assinalados: Contraria o inciso III do art. 41 da Resolução nº 1, de 2006-CN.</p>